



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Habitação

Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

- FNHIS -

Programa: Habitação de Interesse Social

Ação: Apoio à Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda

Modalidade: Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social

Manual para Apresentação de Propostas - 2007

SUMÁRIO

- I Apresentação**
- II Objetivo**
- III Diretrizes Gerais**
- IV Diretrizes Específicas para a Elaboração de Projetos**
- V Origem dos Recursos**
- VI Quem Pode Pleitear os Recursos**
- VII Participantes e Atribuições**
- VIII Ações Contempladas de Assistência Técnica**
- IX Composição do Investimento**
- X Valores Máximos de Repasse dos Recursos do FNHIS**
- XI Critérios para Seleção de Propostas**
- XII Roteiro para Apresentação e Seleção de Propostas**
- XIII Escopo Mínimo Necessário para Prestação de Serviços de Assistência Técnica**

I APRESENTAÇÃO

1 Este manual tem como objetivo apresentar à administração pública estadual, do Distrito Federal e municipal, direta e indireta, os fundamentos técnicos da Modalidade de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do Programa Habitação de Interesse Social, acrescidos das orientações necessárias ao processo de apresentação e seleção de propostas, no qual somente poderão participar estados, Distrito Federal e municípios que aderirem ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, na forma estabelecida na Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br.

II OBJETIVO

1 Apoiar estados, Distrito Federal e municípios na melhoria do padrão mínimo de salubridade, segurança e habitabilidade das edificações produzidas no âmbito do processo de auto-gestão habitacional no país, por intermédio de apoio à prestação de serviços de assistência técnica, assim entendida como o conjunto de ações voltadas à elaboração de projetos, acompanhamento e execução da obra, trabalho social e jurídico necessários para a edificação, reforma, ampliação, conclusão ou regularização fundiária da habitação.

III DIRETRIZES GERAIS

1 Estabelecimento, no âmbito da Política Nacional de Habitação, do Instituto da Assistência Técnica como componente estratégico para promoção de melhoria habitacional, conforme previsto no Estatuto das Cidades;

2 Fomento e apoio a programas de assistência técnica para habitação de interesse social, promovidos por estados e municípios ampliando o desenvolvimento institucional destes entes, no processo de provisão habitacional de interesse social;

3 Inserção e participação da sociedade no fornecimento de assistência técnica para habitação de interesse social, incentivando a formação de parcerias com unidades de ensino, núcleos de extensão das universidades, entidades profissionais, empresariais, outros entes públicos, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil;

4 Multidisciplinaridade do serviço de assistência técnica, incluindo mobilização, participação e desenvolvimento social das comunidades, para ampliação do acesso a programas de financiamento à produção habitacional e regularização fundiária, além da assistência técnica para produção e melhoria habitacional no contexto da auto-gestão;

5 Promoção de ações que visem a sustentabilidade do ambiente construído, com redução do desperdício, aumento da vida útil das construções, melhoria dos padrões de conforto ambiental e melhoria da qualidade e produtividade das obras, com participação da cadeia produtiva do setor; e

6 Fomento e apoio à regulação, à ocupação e ao uso do solo urbano, de acordo com os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades, nos Planos Diretores Participativos e nos Planos de Habitação de Interesse Social, especialmente nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

IV DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- 1 Articulação de programas e projetos habitacionais para as famílias de baixa renda com programas de financiamento e micro crédito desenvolvidos nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, destinando-os, principalmente, para a auto-gestão coletiva ou individual, notadamente, o Programa de Carta de Crédito, voltado para a aquisição de material de construção;
- 2 Associação de parâmetros de qualidade com menor custo, propiciando assim economia de escala;
- 3 Incentivo aos agentes que compõem a cadeia produtiva da construção civil para desenvolvimento de pesquisas e incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional, desde o projeto até a edificação, prioritariamente no segmento voltado para habitação de interesse social;
- 4 Atendimento, prioritário, à mulher responsável pelo domicílio, às comunidades quilombolas, indígenas, ciganas e outras de cunho étnico-racial ou de populações tradicionais, além de segmentos sociais em situação de vulnerabilidade social (trabalhadoras domésticas, catadores de material reciclável, ex-colonos de hanseníase etc.), bem como observar os mecanismos legais de cotas para idosos e portadores de necessidades especiais;
- 5 Incentivo à implementação de mecanismos permanentes de assistência técnica aos programas e ações de habitação de interesse social, buscando integrá-los ao plano local de habitação constituindo uma das formas de enfrentamento ao déficit habitacional local;
- 6 Valorização, enriquecimento e aperfeiçoamento das formas construtivas vernaculares; e
- 7 Assegurar ao Proponente / Agente Executor, por intermédio de ações de assistência técnica, os controles de uso, de ocupação e fiscal do solo, por meio da vinculação orgânica com os serviços de licenciamento locais.

V ORIGEM DOS RECURSOS:

- 1 Os recursos são provenientes das seguintes fontes:
 - a) Orçamento Geral da União - OGU, da Unidade Orçamentária do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
 - b) contrapartida dos Proponentes / Agentes Executores; e
 - c) outras que vierem a ser definidas.
- 2 A contrapartida dos Proponentes / Agentes Executores fica definida na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias anual, observadas as orientações e os percentuais ali estabelecidos.
- 3 Obras e serviços executados antes da assinatura do contrato de repasse de recursos da União não poderão ser aceitos como contrapartida, nem compor o valor do investimento.

4 Os estados, o Distrito Federal e os municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração indireta, deverão comprovar que os recursos referentes à contrapartida estão devidamente assegurados.

VI QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS

1 O Chefe do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios ou seu representante legal.

2 Os dirigentes máximos de órgãos da administração indireta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

VII PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES:

1 Ministério das Cidades – MCIDADES, na qualidade de Gestor, responsável por:

a) realizar a gestão, a coordenação geral, a gerência, o acompanhamento e a avaliação da execução e dos resultados das ações;

b) estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais para a implantação das ações;

c) consignar recursos no FNHIS para execução das ações;

d) realizar o processo de análise e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes / Agentes Executores, com vistas à celebração dos contratos de repasse;

e) descentralizar os créditos orçamentários e financeiros à CAIXA; e

f) manter o Conselho Gestor do FNHIS informado da execução e acompanhamento das ações.

2 Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador, responsável por:

a) celebrar os contratos de repasse após análise e seleção pelo MCidades, promovendo sua execução orçamentário-financeira;

b) acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas;

c) verificar o cumprimento por parte dos Proponentes / Agentes Executores da exigência de preenchimento do cadastro sócio-econômico de beneficiários do programa;

d) manter o Gestor informado sobre o andamento dos projetos e encaminhar documentos necessários ao processo de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados das ações;

e) observar as disposições da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006.

3 Administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, na qualidade de Proponentes / Agentes Executores:

- a) encaminhar ao MCIDADES suas propostas, para fins de seleção, sob forma de consulta-prévia;
- b) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto contratado, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos contratualmente;
- c) selecionar os beneficiários em conformidade com as diretrizes do programa;
- d) cadastrar os beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- e) estimular a participação dos beneficiários em todas as etapas do projeto, na gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União;
- g) manter/utilizar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos; e
- h) fornecer ao MCIDADES, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

4 Famílias atendidas - Beneficiários

- a) responsabilizar-se pelo fornecimento de dados cadastrais e sócio-econômicos, na forma prevista no CadÚnico;
- b) participar, de forma individual ou associada, em todas as etapas do projeto, no controle da gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; e
- c) apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição.

5 Movimentos sociais, associações ou grupos representativos de segmentos da população, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa

- a) apresentar demanda aos Proponentes / Agentes Executores; e
- b) participar em todas as etapas do projeto, no controle da gestão dos recursos financeiros da União destinados ao programa, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- c) desenvolver atividades relativas à prestação de serviços de Assistência Técnica.

VIII AÇÕES CONTEMPLADAS

Os serviços de assistência técnica serão implementados por equipes técnicas multidisciplinares e de diferentes níveis de formação, que poderão desenvolver um conjunto de operações na forma a seguir descrita:

1 Assistência Técnica Individual: destinada a prestar assistência técnica, de forma individual, necessária a assistir a construção, reforma, ampliação, ou conclusão da moradia, abrangendo as ações necessárias para regularização fundiária do terreno objeto da intervenção, a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura e o acompanhamento da execução das obras e serviços.

2 Assistência Técnica Coletiva: destinada a prestar assistência técnica a beneficiários organizados de forma associativa, para elaboração de Projetos de empreendimentos habitacionais que contem com parcerias do poder público municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal.

2.1 Compreenderá as etapas de elaboração dos projetos de engenharia, arquitetura e trabalho social, até a etapa de contratação da operação junto ao Agente Financeiro, como também a assessoria no processo de licenciamento ambiental e apoio técnico-construtivo e jurídico para regularização fundiária, necessários à realização dos empreendimentos e à contratação por agentes financeiros.

3 Assistência Técnica para Mobilização e Organização Comunitária - destinada à:

3.1 mobilização e organização comunitária, com viés associativo, voltada para a capacitação da demanda coletiva ao acesso dos recursos públicos direcionados a Habitação de Interesse Social possível à população organizada de forma associativa, bem como para a implementação de projeto de trabalho social na linha de geração de renda para a comunidade;

3.2 educação ambiental direcionada, voltada para a capacitação de público instalado em áreas de risco ambiental;

3.3 ações destinadas ao processo de qualificação e inserção de uma demanda popular em programa de regularização fundiária, necessários à realização de empreendimentos de Habitação de Interesse Social e à contratação por agentes financeiros;

4 Parâmetros de Atendimento:

4.1 Deverão ser considerados os seguintes valores e parâmetros de atendimento:

Módulo de Atendimento de AT	Valor (R\$)	Faixa de Atendimento
Assistência Técnica Individual	40.000,00	100 a 200 unidades habitacionais
Assistência Técnica Coletiva	30.000,00	100 a 200 unidades habitacionais
Assistência Técnica para Mobilização e Organização Comunitária	20.000,00	100 a 200 pessoas

IX COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

O valor de investimento é representado pelo somatório das parcelas de custos de serviços necessários à execução da proposta e será composto, exclusivamente, pelos itens abaixo:

1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDIVIDUAL:

a) PROJETO TÉCNICO E DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS: valor correspondente à elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura e de custos de mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de Assistência Técnica, bem como o custo de diagnósticos, levantamentos, prospecções, laudos e análises de viabilidade.

2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA COLETIVA:

a) PROJETOS TÉCNICO, JURÍDICO E DE TRABALHO SOCIAL: valor correspondente à elaboração dos projetos de engenharia, arquitetura, trabalho social diagnósticos, levantamentos, ensaios, coleta de amostras, prospecções, laudos, análises de viabilidade, até a etapa de contratação da operação junto ao Agente Financeiro, além da assessoria no curso do processo de licenciamento ambiental e de regularização fundiária necessários à realização dos empreendimentos.

3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

a) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA: valor correspondente ao custo do trabalho de integração, mobilização e desenvolvimento social e econômico das famílias beneficiárias, conforme os eixos propostos na seção VIII, item 3. Poderá abarcar custos com pagamento de técnicos necessários, como assistentes sociais, sociólogos, psicólogos sociais, pedagogos e estagiários e custos com a agilização logística e material didático necessários à realização das atividades.

b) PROJETOS E AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: atividades jurídicas e administrativas de valor correspondente à implementação do conjunto de ações que objetivem a regularização fundiária de assentamento ou da área prevista para reassentamento de famílias, conforme os itens a seguir discriminados:

b.1) levantamento fundiário registral realizado perante o Cartório de Registro Geral de Imóveis e órgãos públicos competentes, tais como: Gerência Regional do Patrimônio da União, órgãos municipais de controle urbanístico, órgãos estaduais/distritais, entre outros;

b.2) coleta de documentos pessoais para instrução dos processos e elaboração de cadastros socioeconômicos com informações individuais relativas aos beneficiários tais como: nome, RG, CPF e informações relativas à ocupação, tais como: tipo e tempo de posse, renda familiar, comprovante de residência, entre outros;

b.3) medidas administrativas e legais necessárias para aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, tais como desafetação, lei de Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, regulamentação de instrumentos de regularização fundiária, entre outras;

b.4) elaboração e instrução de ações judiciais ou outras medidas judiciais ou extra-judiciais necessárias à regularização fundiária; e

b.5) elaboração e formalização de termos, contratos ou atos necessários à emissão de títulos de posse/propriedade, com vistas ao registro dos instrumentos de outorga de

direitos reais em favor dos beneficiários finais do procedimento de regularização fundiária perante o Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição respectiva, nos casos não abrangidos pela Lei nº 10.931, de 2004. As custas cartorárias deverão ocorrer à conta de contrapartida.

4 Em todas as Modalidades de AT, os demais custos serão de responsabilidade dos Proponentes / Agentes Executores.

5 É facultado à Secretaria-Executiva analisar e, a seu critério, autorizar casos excepcionais que envolvam alterações dos itens e respectivos parâmetros descritos neste capítulo, a partir de solicitação do Proponente/Agente Executor e análise técnica de viabilidade.

X VALORES MÁXIMOS DE REPASSE DOS RECURSOS DO FNHIS

Os valores de repasses de recursos da União obedecerão aos seguintes limites:

Módulos para Atendimento de Assistência Técnica	Municípios com até 30.000 habitantes	Municípios de 30.000 até 100.000 habitantes	Municípios de 100.000 a 1 milhão de habitantes ou componentes de RMs	Municípios acima de 1 milhão de habitantes	Estados ou Distrito Federal
AT Coletiva	De livre escolha do proponente (limitando-se a apenas 1 dos 3 módulos)	De livre escolha do proponente (limitando-se a 2 dos 3 módulos)	Até 2 Módulos	Até 4 Módulos	De livre escolha do proponente (limitando-se a 12 módulos)
AT Mobilização e Organização Comunitária			Até 2 Módulos	Até 4 Módulos	
AT Individual			Até 2 Módulos	Até 4 Módulos	
Total de Módulos	1 Módulo	Até 2 Módulos	Até 6 Módulos	Até 12 Módulos	Até 12 Módulos
Total de Valor (R\$)	De 20.000,00 a 40.000,00	De 20.000,00 a 70.000,00	De 20.000,00 a 160.000,00	De 20.000,00 a 320.000,00	De 20.000,00 a 320.000,00

XI CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

1 No processo de seleção serão consideradas as disponibilidades orçamentária e financeira, acatando como prioritárias as propostas que vierem a atender os critérios de elegibilidade, listados segundo sua ordem de importância:

a) municípios com serviço pré-existente de assistência técnica à habitação de interesse social;

b) existência de parcerias com entidades da sociedade civil e/ou Agentes Financeiros de habitação de interesse social na prestação de serviços de assistência técnica;

c) existência de ações de assistência técnica focalizadas, integradas a projetos de requalificação urbana ou ZEIS;

d) municípios, estados e Distrito Federal com obrigatoriedade de apresentar o Plano Local de Habitação de Interesse Social até 31 de dezembro de 2007, conforme definido pela Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social; e

e) existência de Fundo Local de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social nos Municípios, Estados e Distrito Federal que já tenham implementado os instrumentos de adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

2 Fica automaticamente cancelada a seleção de proposta que venha a apresentar, na fase de contratação, alterações nas informações prestadas por meio da consulta prévia, relacionadas aos critérios descritos neste item.

XII ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

1 Para acesso aos recursos do FNHIS, estados, Distrito Federal e municípios deverão assinar Termo de Adesão, na forma estabelecida na Resolução nº 2, de 2006, disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br

2 Para fins de seleção, os Proponentes / Agentes Executores deverão encaminhar suas propostas ao MCIDADES, na forma de consulta-prévia, em formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br

2.1 O processo de seleção levará em conta as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, excetuadas aquelas nominalmente identificadas (emendas parlamentares), e o Decreto que estabelece a programação orçamentária e financeira do exercício.

3 A apresentação dos documentos para análise e a celebração de contratos de repasse por parte dos proponentes que tiverem suas propostas selecionadas pelo MCidades, observarão as disposições do **Manual de Instruções para Contratação e Execução, exercício 2007**, a ser aprovado por ato deste Ministério e disponibilizado no sítio eletrônico: www.cidades.gov.br.

4 Contatos em caso de dúvidas:

4.1 Secretaria Executiva/MCIDADES

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 1º andar - Sala 105

CEP 70.050-901 Brasília - DF

Telefone: (0XX61) 2108-1631 / 2108-1608

FAX: (0XX61) 2108.1420

E-mail: gab.secretariaexecutiva@cidades.gov.br

Internet: <http://www.cidades.gov.br>

4.2 Secretaria Nacional da Habitação/MCIDADES

Diretoria de Desenvolvimento Institucional de Cooperação Técnica - DICT

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 3º andar - Sala 329

CEP 70.050-901 Brasília - DF

Telefone: (0XX61) 2108-1783 / 2108-1505

FAX: (0XX61) 2108.1431

E-mail: dict-snh@cidades.gov.br

Internet: <http://www.cidades.gov.br>

ANEXO

ESCOPO MÍNIMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA INDIVIDUAL

1.1 Projeto Técnico: Apresentados em escala adequada com todos os componentes exigidos para obtenção do Alvará de Construção (projeto de arquitetura, das instalações, e especificações técnicas). Ficam disponíveis para escolha pelo candidato a financiamento, devendo sofrer adaptações que possam ser rapidamente executadas por meio eletrônico, ou como base para desenvolvimento de projeto específico. **Quadro de especificações alternativas por componente da construção econômica:** as especificações estão registradas por componente de obra, bastando para cada caso, assinalar no quadro as que serão adotadas.

1.2 Planilha de quantidades e custos dos materiais: A planilha contém todos os tipos de material que poderão ser necessários à obra e que serão quantificados e anotados para cada caso, aqueles que serão utilizados segundo o projeto escolhido (ou adaptado) e as especificações adotadas. A planilha contém ainda as anotações dos custos de cada material, constituindo-se por isso também em instrumento para o orçamento da obra.

1.3 Cronograma Físico-Financeiro: Desembolso mensal detalhado por serviço. Compreende o detalhamento das quantias em reais, a serem utilizadas para compra de material por mês e por serviço da obra, em cada etapa constante no Cronograma Físico-Financeiro e discriminadas na planilha.

1.4 Levantamento das quantidades de material por serviço e por mão de obra: Permite discriminar os tipos de materiais passíveis de serem utilizados na obra, bem como efetuar o seu controle. Faz parte da Programação da Obra e facilita a visão do proprietário quanto aos totais gerais dos materiais a adquirir tanto por serviço, quanto por mês, quanto no total da obra.

1.5 Quadros para apontamentos de entrada de materiais e materiais utilizados na obra: Devem ser utilizados para registrar o tipo, as quantidades e os preços pagos pelos materiais de construção no momento de sua chegada ao canteiro de obras, bem como para registrar a utilização do material nos serviços da obra, confirmando a efetiva utilização do material comprado e do financiamento concedido.

1.6 Cartilha do Proprietário: Destina-se a orientar as atividades para construção de habitação auto-gerida. Deve ter linguagem acessível ao construtor, a exemplo de determinadas práticas populares de medição de areias e demais agregados.

1.7 Relatório de Vistoria de Obra: Destina-se a registrar o andamento de cada etapa da obra.

2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA COLETIVA

2.1 Projeto Técnico-Construtivo: Apresentados em escala adequada com todos os componentes técnicos exigidos para obtenção do Alvará de Construção (projeto de arquitetura, das instalações, e especificações técnicas), bem como elaboração de

documentação complementar e assessoria técnica à análise e contratação por agente financeiro de Habitação de Interesse Social.

2.2 Projeto Técnico Social: Deverá abarcar os três eixos temáticos básicos: desenvolvimento comunitário, com diagnóstico da comunidade *a priori*; educação ambiental e geração de renda. O projeto deverá incluir cronograma de execução financeira e de atividades, e deverá mencionar quais serão os instrumentos utilizados para a avaliação das atividades.

3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA

3.1 Assistência Técnica Mobilização e Organização Comunitária para Associativismo

3.1.1 Projeto Técnico Social: Projeto com cronograma de atividades voltadas para a capacitação da comunidade no sentido de fomento ao associativismo habitacional. O projeto deverá incluir cronograma de execução financeira e de atividades, e deverá mencionar quais serão os instrumentos utilizados para a avaliação das atividades.

3.1.2 Estrutura Associativa Consolidada: A execução da programação prevista no referido Projeto Técnico Social deverá apresentar como principal resultado a constituição de uma ou mais estruturas associativas com diretoria devidamente eleita, detendo personalidade jurídica formal e listagem de associados pleiteantes de habitação de interesse social.

3.2 Assistência Técnica Mobilização e Organização Comunitária para Educação Ambiental

3.2.1 Diagnóstico sócio-ambiental: Mapeamento dos problemas ambientais locais, com seus impactos presentes e futuros na vida social local e o papel comunitário no sentido de atenuar os riscos de deslizamentos, enchentes ou outro problema ambiental que afete a comunidade;

3.2.2 Implementação de Educação Ambiental: Relatório circunstanciado das atividades realizadas, em consonância com o Projeto de Educação Ambiental preliminar, incluindo os resultados da Avaliação das atividades com base nos instrumentos propostos no Projeto, bem como as proposições da coletividade de soluções comunitárias para o problema ambiental enfrentado.

3.3 Assistência Técnica Mobilização e Organização Comunitária para Ações de Regularização Fundiária

3.3.1 Contextualização da Dominialidade do(s) Terreno(s): Levantamento do estatuto jurídico da dominialidade do(s) terreno(s), como também sua contextualização social, econômica e política, isto é, o mapeamento detalhado dos agentes públicos e privados envolvidos e/ou pertinentes, em seus interesses e potencialidades de ação;

3.3.2 Roteiro de Atividades: Levantamento e identificação das atividades a serem realizadas junto à comunidade, no sentido de capacitação e esclarecimento acerca do estatuto fundiário urbano, da importância da regularização fundiária e das estratégias e possibilidades de ação;

3.3.3 Plano de Ação para Regularização Fundiária: Mapeamento analítico da(s) estratégia(s) possíveis para ação de regularização fundiária, assim como proposições formalizadas;

3.3.4 Encaminhamentos Preliminares de Regularização Fundiária: Encaminhamentos legais (mas não cartorários), que comprovem a existência de um projeto de regularização em curso.